



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2026

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos professores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com base no Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica concedido o reajuste em 6% (seis por cento) aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino da Educação Básica no Município de Manacapuru, de que trata a Lei Municipal nº 429, de 09 de março de 2018.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e suas complementações.

Parágrafo Único. Os efeitos do presente reajuste incidirão nos vencimentos dos professores do quadro da ativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 3º Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 09 de fevereiro de 2026.